

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 424/77

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná
Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

ARTÍCULO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de imóvel e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Rosalina Benalia e outros, pelo valor de Cr\$-110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), a data/ de terras nº 5, Quadra E, no perímetro urbano, com área de 490 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), com as divisas, confrontações e metragens seguintes: pela frente, com a Rua Castro Alves na largura de 14 (quatorze) metros, por um lado com a data nº 6 (seis), na extensão de 35 (trinta e cinco) metros aos fundos com a data nº 20 (vinte), na extensão de 14 (quatorze) metros, e por outro lado com a Rua Sete de Setembro, na extensão de 35 (trinta e cinco) metros.

Artº 2º - Na área especificada no artigo anterior situa-se um prédio de alvenaria em regular estado de conservação, utilizada para fins comerciais, funcionando ali a Estação Rodoviária.

Artº 3º - Adquirido o imóvel pelo Município, cessará a concessão de exploração da Estação Rodoviária, concedida aos beneficiados, ora vendedores, pela Lei Municipal nº 06 de 22 de maio de 1.957, conforme contrato/celebrado em 05 de julho de 1.957, o qual também por força da presente Lei fica dissolvido.

Artº 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação.

- 1 - Despesas c/ Recursos próprios
- 0700 - Deptº de Viação e Obras Públicas
- 0702 - Serviços de Obras Públicas

03070211.23- Aquisição da data de terras nº 5, Quadra E , Vila Carraro.

4.2.1.0 - Inversões Financeiras Cr\$ 110.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do presente crédito, fica autorizado a cancelar parcialmente, aos termos do artigo 43 , da Lei Federal nº 4.320/64 a seguinte dotação / da Lei Orçamentária em vigor:

- 1 - Despesas C/ Recursos próprios
- 0700 - Deptº de Viação e Obras Públicas

segue...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

Continuação da Lei nº 424/77

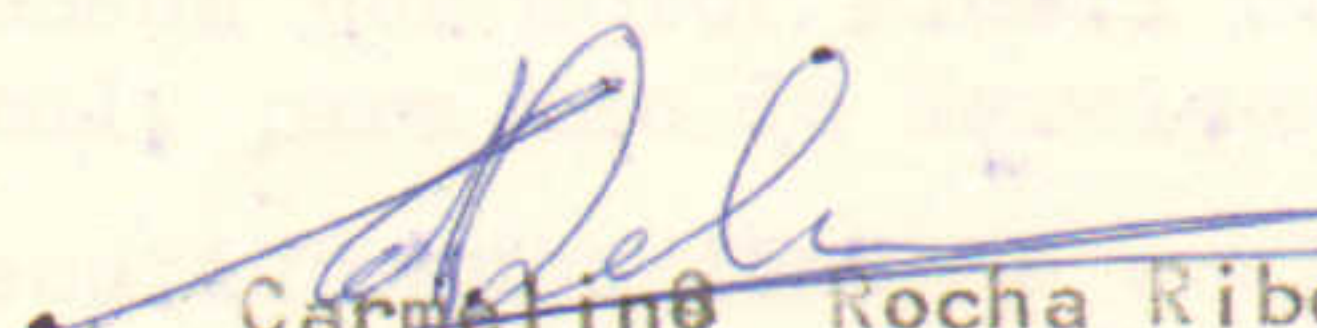
0702 - Serviços de Obras Públicas

0702.02040251.05 - Construção do prédio do Forun local, em convênio com o Estado.

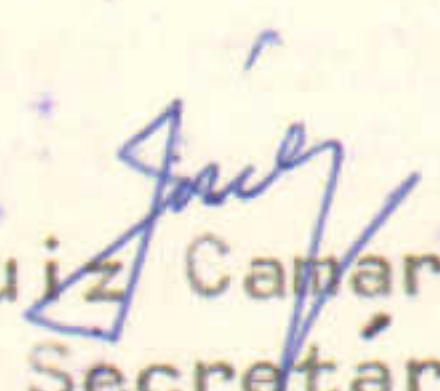
4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr\$ 110.000,00

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 22 dias do mes de julho de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Canargo de Oliveira
Secretário -